



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

DECRETO NÚMERO 4110, DE 07 DE JULHO DE 2003.

“Retifica os termos do Decreto nº 3226/99, que concede aposentadoria por tempo de serviço ao servidor BENEDITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA”.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que conforme informações constantes no Ofício nº 90/2.003, do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, as aposentadorias concedidas na vigência da Lei Municipal nº 1.349/94, foram submetidas a uma criteriosa revisão para efeito de Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social do INSS e o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubatuba, mantido pelo IPMU, em conformidade com a Lei Federal nº 9.796 de 05 de Maio de 1999;

CONSIDERANDO que da conferência revisional procedida ao processo de aposentadoria do servidor **BENEDITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** (Processo SA/504/99) restou apurado que este não tinha, em 19/03/2.001, direito a aposentadoria proporcional a 31/35 avos, mas sim à aposentadoria proporcional a razão de **30/35 avos**, conforme relatório previdenciário às fls 32 e 33, bem como Parecer Jurídico às fls. 28/30 dos autos, **DECRETA:**

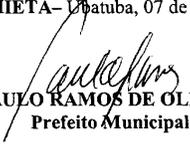
Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.677 de 19 de Março de 2.001, que dispõe sobre a aposentadoria por tempo de serviço ao servidor Sr. **BENEDITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

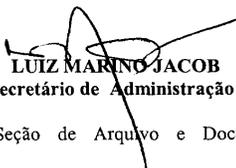
“Art. 1º - Fica concedida nos termos da alínea “C”, inciso II do artigo 4º, c/c o artigo 5º, todos da Lei Municipal nº 1.349/94, ao servidor Sr. **BENEDITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, RG 12.256.542 SSP/SP, titular de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO**, referência “02”, desta Municipalidade, com benefício proporcional ao tempo de contribuição, na razão de 30/35 avos (trinta, trinta e cinco avos) dos proventos da aposentadoria integral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Março de 2.001, ficando revogado o Decreto nº 3.677/2001”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 07 de Julho de 2003.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


LUIZ MARINO JACOB
Secretário de Administração

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 07 de Julho de 2003.